

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATO Nº 684/2023 DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES E AMERICA NET S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado **AMERICA NET S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - 5º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.778.972/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Gilberto Ferreira Leão, portador do RG nº 11.194.568-9-SSP/SP e CPF nº 054.891.738-82 e Senhora Erika Sutto, portadora do RG nº 32.074.398-6-SSP/SP e CPF nº 314.141.428-97, ambos residentes e domiciliados na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 - 5º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-040 doravante denominada DOADORA, e de outro lado e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES**, com sede na Rua Miguel Pirso, 286 - Coworking Ribeirão Pires, Bairro: Centro - Cidade: Ribeirão Pires - Cep: 09400-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Turismo, Sra. Helenice Aparecida Arruda da Silva doravante denominado DONATÁRIO celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, nos termos do artigo 538 e seguintes do Código Civil e Lei Municipal nº 6665/2021, para formalizar o recebimento de doação, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o serviço abaixo especificado:

- 01 Link de Internet com 300Mb - MPE

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

A DOADORA declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução do serviço mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, aceita o serviço referido na Cláusula Primeira, na quantidade de Megas Bytes estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DOADORA se compromete a garantir a execução do serviço doado, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Rua Miguel Pirso, 286 - Coworking Ribeirão Pires - Bairro: Centro - Cidade: Ribeirão Pires - Cep: 09400-900, com prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DOADORA compromete-se a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução do serviço doado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PARÁGRAFO QUARTO – A DOADORA compromete-se a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato do presente deverá ser publicado pelo(a) DONATÁRIO(A) no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da celebração do ato, e a ela ficará condicionada a eficácia deste.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Ribeirão Pires.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ribeirão Pires, 11 de Dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES
Helenice Aparecida Arruda da Silva
Secretária de Turismo

Gilberto Ferreira Leão

Erika Sutto

AMERICA NET S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n° _____

Nome: _____
RG n° _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

DONATÁRIO: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DOADORA: AMERICA NET S.A.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 684/2023

OBJETO: Contrato de doação de serviço de 01 Link de Internet com 300Mb – MPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 11 de Dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela DONATÁRIO:

Nome: Helenice Aparecida Arruda da Silva
Cargo: Secretária de Turismo
CPF: 058.616.448-02

Assinatura: _____

Pela DOADORA:

Nome: Gilberto Ferreira Leão
Cargo: Representante Legal
CPF: 054.891.738-82

Assinatura: _____

Nome: Erika Sutto
Cargo: Representante Legal
CPF: 314.141.428-97

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Helenice Aparecida Arruda da Silva
Cargo: Secretária de Turismo
CPF: 058.616.448-02

Assinatura: _____